



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2022 CMER-MAR/DEPPI-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS

A Diretora do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), Campus Maracanaú, e o Coordenador do Programa de Pós- Graduação em Energias Renováveis (IFCE), no uso de suas atribuições legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de Mestrado Acadêmico em Energias Renováveis do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER), Área de Concentração em Energias Renováveis, conforme resolução nº 008 de 07 de maio de 2013 do CONSUP, e considerando o que consta na Constituição Federal, Art. 207 § 2º, e na Lei 11892/2008, Art. 1º e 2º, para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 38 do Gabinete da Direção Geral do Campus Maracanaú, de 12 de Abril de 2022. Ela é composta pelos seguintes docentes do quadro permanente do IFCE:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO	Campus de ORIGEM
Auzuir Ripardo de Alexandria	2442592	Membro	Fortaleza
Bruno César Barroso Salgado	1666904	Membro	Maracanaú
Cláudio Marques de Sá Medeiros	0269933	Membro	Fortaleza
Érika da Justa Teixeira Rocha	1857765	Membro	Maracanaú
Francisco Eduardo Arruda Rodrigues	1745322	Membro	Caucaia
Francisco de Assis Avelino de Figueiredo Sobrinho	3121150	Membro	Iguatu
Francisco Frederico dos Santos Matos	1666797	Membro	Maracanaú
Francisco Nélcio Costa Freitas	1467796	Membro	Maracanaú
Franklin Aragão Gondim	1667576	Membro	Maracanaú
Marcelo Monteiro Valente Parente	1746007	Membro	Caucaia
Sandro César Silveira Jucá	1473370	Membro	Maracanaú
Tathilene Bezerra Mota Gomes Arruda	CPF:669.732.793-68	Membro	E-mail: dratathilene@gmail.com

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Temas e Vagas por linha de pesquisa;
- Anexo 2 – Informações gerais sobre o curso;
- Anexo 3 – Cronograma geral do processo seletivo;
- Anexo 4 – Declaração de anuência de liberação do funcionário;
- Anexo 5 – Termo de Compromisso e Dedicção;
- Anexo 6 – Formato e Organização do Projeto de Pesquisa;
- Anexo 7 – Tabela de Pontuação Pretendida pelo Candidato;
- Anexo 8 – Formulário modelo para interposição de recurso;
- Anexo 9 – Declaração de Cor/Raça ou Etnia;
- Anexo 10 – Declaração de pessoa com deficiência

2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo estará aberto a todos os portadores de diploma oficial ou reconhecidos pelo MEC (ou ainda certificado de conclusão, em caráter provisório) de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia nas áreas de Engenharias, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins que abranjam as linhas de pesquisa do PPGER.

2.2. Serão oferecidas para ingresso no Mestrado Acadêmico em Energias Renováveis, área de concentração em Energias Renováveis, 17 vagas distribuídas nas três linhas de pesquisa do programa, conforme especificado no ANEXO 1.

2.3. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução nº 32 (Política de Ações Afirmativas PG), conforme distribuição constante no Anexo 1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

2.4. O candidato deve selecionar no formulário de inscrição eletrônica disponível neste edital (subitem 3.1.) um tema para o projeto de pesquisa, dentre os apresentados no ANEXO 1. As informações quanto aos dias, horários, local de realização do curso, contato telefônico e endereço eletrônico estão descritos no ANEXO 2.

2.5. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no site do IFCE, em 'Concursos e Seleções' (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/posgraduacao/mestrado/2022/mestrado-em-energias-renovaveis>), e na

página oficial do PPGER (<http://ppger.ifce.edu.br/>). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas. O candidato selecionado deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores cadastrados no curso, listados no Anexo 1.

2.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

2.6.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (ANEXO 9), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.6.2. A autodeclaração de que trata o item 2.6.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.6.3. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 2.6.1 deste Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.6.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.6.5. Os candidatos que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e solicitarem concorrer às vagas para negros (pretos e pardos), se aprovados na etapa final do processo seletivo, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

2.6.6. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

2.6.7. Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal.

2.6.8. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail ppger@ifce.edu.br.

2.6.9. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será eliminado do processo seletivo.

2.6.10. O cronograma, contendo as data, os horários e os locais do Procedimento de Heteroidentificação por candidato, será divulgada na página/link disponível no item 2.5 deste Edital, de acordo com o período definido no cronograma (Anexo 3).

2.6.11. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.3.6 desse Edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.12. Durante a aferição, o candidato será fotografado e todo o procedimento poderá ser filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizados na análise de eventual recurso interposto pelo candidato.

2.6.13. O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo.

2.6.14. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

2.6.15. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

2.6.16. As solicitações de que tratam o item anterior devem ser enviadas para o e-mail ppger@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgada no link disponível no item 2.5. e no prazo definido no cronograma (Anexo 3)

2.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

2.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.7.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo 10), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia scaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

2.7.3 O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.7.2 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.7.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

2.7.5. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 2.7.4, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital. 2.7.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.8.1 Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 2.6.1 e 2.7.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

2.9 Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail ppger@ifce.edu.br.

2.10 Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

2.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período compreendido entre os dias 16/05 a 03/06/2022, de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/vCD9LyWkd4n9dJi27>

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax, presencial ou postagem via correio. Salienta-se que para o acesso ao formulário de inscrição é necessária conta eletrônica pessoal da plataforma Google.

3.3. No ato da inscrição deverão ser anexados pelo candidato cópias dos seguintes documentos no formulário:

3.3.1. Foto 3x4 digital para preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.3.2. Histórico escolar de curso superior nas áreas indicadas no item 2.1.

3.3.3. Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior ou equivalente nas áreas indicadas no item 2.1.

3.3.4. O diploma de graduação poderá ser substituído por declaração concedida pela coordenação do curso de graduação citando a condição de concluinte do curso até o término do período 2021.2. Esta declaração deverá ser substituída pelo diploma ou certificado de expedição de diploma até o dia da matrícula. Caso não ocorra a apresentação de tal documento no ato da sua matrícula haverá seu indeferimento.

3.3.5. Curriculum Lattes (modelo Lattes/CNPq) atualizado, com cópia da documentação comprobatória declarada no preenchimento do ANEXO 7 (em arquivo ÚNICO). Serão contabilizados para efeito de pontuação os itens devidamente comprovados, compreendendo: a. artigos publicados em periódicos ou congressos, que devem ser comprovados por meio de cópia do respectivo trabalho (declaração, carta de aceite ou a página do artigo onde conste as informações da publicação); b. patentes comprovadas por cópia dos comprovantes de depósito ou concessão; c. atividades de magistério, atuação profissional ou iniciação científica comprovadas por declaração do empregador ou orientador. d. disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação comprovadas por histórico ou declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) na qual foram cursadas.

3.3.6. Para brasileiros, cópias da carteira de identidade (Registro Civil com foto, válido em território nacional), do CPF, do título de eleitor e quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, quitação com o serviço militar. São consideradas como documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível.

3.3.7. Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no país para candidatos estrangeiros.

3.3.8. Declaração de anuência do empregador (público ou privado), caso possua qualquer tipo de contrato de trabalho, mesmo que temporário, expressando apoio ao candidato para cursar o Mestrado, conforme modelo do ANEXO 4.

3.3.9. A Comissão de Seleção não efetuará pedidos de inscrição em caráter condicional, nos demais campi do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.3.10. O projeto de pesquisa faz parte da documentação e deve ser entregue no ato da inscrição, abrangendo o tema de pesquisa escolhido no ANEXO 1. O projeto deve ser entregue na forma digital, obrigatoriamente obedecendo à organização e formatação descrita no ANEXO 6.

3.3.11. Apresentar termo de compromisso de dedicação durante o período de realização do curso, conforme modelo do ANEXO 5.

3.3.12. Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 09) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

3.3.13. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

3.3.14. Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 10) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

3.3.15. Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

3.4. A efetivação da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e do consequente deferimento pela Comissão de Seleção.

3.5. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da matrícula, na secretaria do programa, juntamente com as cópias.

3.5.1 É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o envio via sistema eletrônico do PPGER.

3.6. A inscrição do candidato, ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Energias Renováveis, poderá ser indeferida a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

3.7. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Art.41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.8. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. 3.9. O deferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do IFCE através do link <https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/mestrado/2022/mestrado-em-energias-renovaveis> conforme estabelecido no cronograma no ANEXO 3.

3.10. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.2, implicará a eliminação do candidato.

3.11. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGER, indicados pela Comissão de Seleção.

4.2. A seleção dos candidatos inscritos será realizada em três etapas.

4.2.1. A primeira etapa consiste da análise do projeto de pesquisa e da análise da documentação apresentados no ato da inscrição.

4.2.2. A segunda etapa consiste em uma entrevista acadêmica entre a comissão de seleção e o candidato.

4.2.3. A terceira etapa consiste de análise de currículo e histórico escolar.

4.3. A primeira etapa possui caráter eliminatório e classificatório, considerando a análise de viabilidade científica, técnica e financeira do projeto de pesquisa pela comissão de seleção.

4.3.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) no projeto de pesquisa ($NPP < 7,0$) serão eliminados do processo seletivo.

4.4. A segunda etapa possui caráter eliminatório e classificatório, sendo composta pela entrevista acadêmica e avaliação do conhecimento técnico e científico sobre o projeto de pesquisa por parte do candidato.

4.4.1. A Comissão de Seleção agendará a entrevista acadêmica com cada um dos candidatos aprovados na primeira etapa para sanar dúvidas sobre o projeto e averiguar a experiência do candidato no tema abordado.

4.4.1.1. Na segunda etapa, o conhecimento técnico e científico do candidato será avaliado por meio de exposição oral com arguição sobre o projeto de pesquisa, atribuindo-se nota (NEA) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.4.1.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na entrevista acadêmica ($NEA < 7,0$) serão eliminados do processo seletivo.

4.5. A terceira etapa possui caráter classificatório, sendo composta por análise de curriculum no formato Lattes e histórico escolar de graduação.

4.5.1. A nota para o curriculum lattes (NCL) será a soma das pontuações obtidas para os títulos do candidato (PT), normalizada entre 0 e 10 (dez) considerando a pontuação máxima possível (PTmax), conforme a equação: $NCL = (PT / PTmax) \times 10$

4.5.1.1. A pontuação do curriculum lattes (NCL) segue os valores e condições determinados no quadro do ANEXO 7.

4.5.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar a pontuação que julga obter no curriculum lattes (NCL), de acordo com os títulos apresentados. Esta tabela deve seguir obrigatoriamente o modelo contido no ANEXO 7 deste edital. O não cumprimento deste subitem acarretará na atribuição de nota 0,0 (zero), por parte da comissão de seleção, ao curriculum lattes (NCL) do candidato. Se necessário, o candidato deverá entregar a tabela em formato PDF.

4.5.2. A nota do histórico escolar (NHE) de graduação apresentado pelo candidato mede o rendimento acadêmico do aluno ao longo do seu curso de graduação. O índice NHE é obtido contabilizando a média das notas das disciplinas com aprovação, ponderada pelo número de créditos dessas disciplinas.

4.5.2.1. Os valores das notas das disciplinas serão considerados numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.5.2.2. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem a equivalência entre as escalas, as notas numéricas registradas no histórico escolar de graduação apresentado pelo candidato terão seus valores convertidos proporcionalmente à escala adotada pela IES como correspondente à nota 10,0 (dez).

4.5.2.3. As notas registradas sob a forma de conceito serão convertidas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos de acordo com os seguintes critérios: (I) se a IES de origem informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente, serão considerados os valores numéricos informados pela IES, aplicando-se a equivalência constante do subitem anterior; (II) as notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo; (III) se a IES não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, valerá o seguinte:

a. A IES adota um único conceito de aprovação (Aprovado ou outro equivalente), devendo ser registrado como nota da disciplina a nota 7,5 (resultado da média entre 5,0 e 10,0);

b. A IES adota dois conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 8,75 para o conceito mais alto e 6,25 para o conceito mais baixo;

c. A IES adota três conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,17 para o conceito mais alto; 7,50 para o segundo conceito e 5,83 para o conceito mais baixo;

d. A IES adota quatro conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,38 para o conceito mais alto; 8,13 para o segundo conceito; 6,88 para o terceiro conceito e 5,63 para o conceito mais baixo;

e. A IES adota cinco conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,38 para o conceito mais alto; 8,50 para o segundo conceito; 7,50 para o terceiro conceito; 6,50 para o quarto conceito e 5,50 para o conceito mais baixo.

4.5.2.4. Os casos omissos na definição do valor das notas das disciplinas serão decididos pela comissão de seleção.

4.5.3. A nota de rendimento acadêmico (NRA) será a média aritmética das notas do curriculum Lattes (NCL) e do histórico escolar (NHE):

$$NRA = (NCL + NHE) / 2$$

4.6. A análise integrada do projeto de pesquisa, entrevista acadêmica e rendimento acadêmico do candidato, receberá uma média final (MF) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, obtida pela média aritmética das respectivas notas nas três etapas do processo de seleção:

$$MF = (NPP + NEA + NRA) / 3$$

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso em todas as etapas do processo seletivo.

5.2. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no ANEXO 3 através do site <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/posgraduacao/mestrado/2022/mestrado-em-energias-renovaveis>, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

5.3. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (ANEXO 8). Os recursos serão redigidos pelos próprios candidatos, em forma de texto livre e deverão ser interpostos através do e-mail ppger@ifce.edu.br.

5.4. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

5.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no ANEXO 3 deste Edital.

5.6. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos que obtiverem média final (MF) inferior a 5,0 estarão eliminados do Processo Seletivo.

6.2. Os candidatos serão classificados por linha de pesquisa, ao final do processo seletivo, em ordem decrescente da Média Final (MF) obtida. Os seguintes critérios de desempate serão utilizados para definição da classificação de candidatos:

a. idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei no 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b. a maior nota NCL;

- c. a maior nota NPP;
- d. a maior nota NHE.

6.3. Os resultados de cada fase e o resultado final do processo seletivo após análise de recursos (com a classificação dos candidatos) serão divulgados na página eletrônica <https://ifce.edu.br/acessorapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/mestrado/2022/mestrado-em-energias-renovaveis> e no site oficial do programa <http://ppger.ifce.edu.br/>.

6.4. A seleção do aluno no PPGER, de acordo com o presente edital, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa de estudos.

6.5. A concessão de bolsas de estudos será definida em edital a ser publicado pelo PPGER, estando este condicionado à disponibilidade de bolsas por parte dos órgãos de fomento.

7. MATRÍCULA

7.1. Os habilitados na seleção farão sua matrícula de forma presencial na Coordenação de Programa (PPGER) do IFCE – *Campus Maracanaú* conforme o cronograma estabelecido no ANEXO 3 no horário de 7h às 16h.

A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.2. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada também será realizada de forma presencial, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 3. A não realização da matrícula por parte do candidato implicará a perda do direito à vaga.

7.3. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula;

7.4. Para realização da matrícula o aluno deverá apresentar os documentos originais solicitados no item 3.2 deste edital.

7.5. Em caso de existência de vagas remanescentes, serão chamados os candidatos pela ordem de classificação na segunda etapa.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. É garantido o direito de o cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no dia 11/05/2022.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital”, para o e-mail ppger@ifce.edu.br.

8.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

8.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/mestrado/2022/mestrado-em-energias-renovaveis> no dia 13/05/2022.

8.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial do Ceará. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/mestrado/2022/mestrado-em-energias-renovaveis>

9.2. O projeto de pesquisa apresentado pelo candidato é parte integrante do acervo documental do PPGER podendo ser utilizado total ou parcialmente para o desenvolvimento de pesquisas dentro do programa.

9.3. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

9.4. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

9.5. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

9.6. Todas as informações serão disponibilizadas na internet através da página do IFCE, como os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

9.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

9.8. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

9.9. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Diretoria do Campus IFCE – Maracanaú, Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa/Pós-Graduação/Inovação do Campus Maracanaú, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.

9.11. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Maracanaú, 26 de abril de 2022.

Bruno César Barroso Salgado
Coordenador do PPGER



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Barroso Salgado, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 26/04/2022, às 09:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3647703** e o código CRC **ACC8E9F5**.

